

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, Inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 0231 de 09.04.2003, que trata da Pensão em favor de RAY WILLIAMS COSTA BARBOSA, dependente do ex-segurado Guilherme Pereira Barbosa.

**ACÓRDÃO Nº. 46.383**

Processo nº 2008/50087-4

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AT PS Nº 1050 de 03.08.2009, que trata da Pensão Civil em favor de GILCE RODRIGUES BATISTA, dependente do ex-segurado FRANCISCO LIMA BATISTA.

**ACÓRDÃO Nº. 46.384**

Processo nº 2008/52350-8

Assunto: Pensão Militar

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 0460 de 15.05.2002, que trata da pensão Civil em favor de HELENA BRICIO FEIO e JORGE WALACE GAMA SACRAMENTO, dependentes do ex-segurado Joaquim de Oliveira Sacramento.

**ACÓRDÃO Nº. 46.385**

Processo nº 2008/53234-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº 0032 de 07.01.2005, que trata da Pensão Civil em favor de JOAQUIM COTA DE SOUZA, dependente da ex-segurada EXPEDITA COTA DE ARAÚJO SOUZA, devendo o IGPREV atualizar os proventos na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 46.386**

Assunto: Prestações de Contas

PROCESSO Nº. 2003/50373-0 - CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO E SECUNDARISTA DA ILHA DO MARAJÓ, referente ao Convênio SEDUC nº. 068/2002, no valor de R\$ 12.996,30 (doze mil. novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), de responsabilidade do Sr. ALEX CORRÊA DA SILVA, Presidente;

PROCESSO Nº. 2006/50633-7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, referente ao Convênio SEPOF nº. 043/2005, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. ADNAN DEMARKI, Prefeito;

PROCESSO Nº. 2006/52688-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, referente ao Convênio SEPOF nº. 033/2006, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento o art. 38, inciso I e art. 39 da Lei Complementar Nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

**ACÓRDÃO Nº. 46.387**

Processo nº 2007/50471-2

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, exercício financeiro de 2006.

Responsáveis: Srs. OLÍMPYO YUGO OHNISHI e SAHID XERFAN, Secretários à época.

Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº.

Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, incisos I e II da Lei Complementar nº12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, de responsabilidade dos Srs. OLÍMPYO YUGO OHNISHI e SAHID XERFAN, Secretários à época, com as recomendações sugeridas pelo Órgão Técnico.

**ACÓRDÃO Nº. 46.388**

Processo nº 2007/50523-8

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA - ARRECADAÇÃO DA RECEITA referente ao Exercício Financeiro de 2006.

Responsável: Sra. MARIA RUTE TOSTES DA SILVA - Secretária à época

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 46.389**

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2007/50589-4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, no valor de R\$ 31.969,98 (trinta hum mil e novecentos e sessenta e nove reais, noventa oito centavos), referente ao Convênio nº 014/2006 e Termo Aditivo, firmados com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. LAURIVAL MAGNO CUNHA, Prefeito à época; e

Processo nº 2008/50594-7 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 092/2004 e Termo Aditivo, firmado com a SECTAM, de responsabilidade do Sr. LUIZ ACACIO CENTENO CORDEIRO -Diretor Executivo à época.

Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

**ACÓRDÃO Nº. 46.390**

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2008/51167-7 - PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE TUCURUÍ - PRELÁZIA DE CAMETÁ DO TOCANTINS, referente ao Convênio ASIPAG nº. 209/2007, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade da Sra. JESUS MARIA CIZAUURE BERDONCES - Presidente;e,

Processo nº.2008/52731-6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, referente ao Convênio SEPOF nº. 017/2007, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade da Sr. JAIRO LUIZ LUNARDI - Prefeito

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, I e art. 39 da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as prestações de contas e dar quitação aos responsáveis.

**ACÓRDÃO Nº. 46.391**

**PROCESSO Nº. 2009/51464-8**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 084/2008, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CONDEIXA e a ASIPAG.

Responsável: Sra. IÊDA MARIA AMARAL LEITE, Presidente.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

**ACÓRDÃO Nº 46.392**

Processo nº 2008/50996-0

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sr. PAULO LIBERT JASPER - Prefeito à época do Município de Tailândia.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 43.020 de 25.03.2008.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso

I, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento parcial, a fim de reduzir a multa anteriormente aplicada para R\$400,00 (quatrocentos reais).

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47393**

**PORTARIA: 23.757**

Objetivo: Para participar da Programação das Reuniões dos Grupos de Trabalho Coordenadas pela STN - PROMOEX, na cidade de Brasília-DF.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0100421/Aldo César Cavalcante Guimarães (Analista de Controle Externo) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/11/2009 a 25/11/2009<br

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

**PORTARIAS DIVERSAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47473**

**PORTARIA Nº23.764 DE 25-11-09**

Designar o servidor Lucival Silva de Sena, Analista Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100486, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Finanças TCE-CPC-200 NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 03 a18-11-2009.

**PORTARIA Nº23.765 DE 25-11-09**

Designar o servidor Carlos Alberto Belo da Silva Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1 matrícula nº0100175, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 18-11-2009.



**JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 004/TJPA/2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47744**

JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 004/TJPA/2009. (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO 3 DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA). Empresa Vencedora: SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Valor global: R\$6.249.624,41 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). Belém, 26/11/2009. Presidente da CPL do TJ/PA.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47322**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2009/TJE/PA - Pregão Eletrônico nº. 053/2009-TJE/PA//O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, celebra Ata de Registro de Preços nº. 023/2009/TJE/PA, para eventual aquisição de Licenças de uso perpétuo e manutenção dos programas de computador ORACLE, com a Empresa a seguir relacionada, pelo prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado:

ACÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 81.627.838/0005-35, com sede à Avenida Dr. Yojiro Takaoka, 4384, sala 507, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, Cep: 06.541-038, Telefone (011) 3508-2217/2219/2165, e-mail: edital@acao.com.br/Valor total: R\$ 4.998.800,00.

Data da assinatura 19/11/2009/Responsável pela assinatura: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO/Secretário de Administração TJE/PA/Lenimar Pontes Chaves/pres. da Comissão de Registro de Preços do TJE/PA(a presente Ata encontra-se disponível no site www.tj.pa.gov.br)

**EXTRATO DE EMPENHO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47720**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Medlab Com. e Representações Ltda

**Objeto:** Pregão Eletrônico nº 050/TJPA/2009 - aquisição de álcool gel e porta álcool

**Nota de Empenho:** 2009NE06696

**Dotação Orçamentária:** 46540000 0118000000 33903000

**Valor:** R\$ 13.800,00

**Data de Assinatura:** 20/11/2009

**Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo